ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 01/2018
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.
40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, ao(s) servidor(es):
Carmo do Paranaíba - E.E. "Amadeu Gonçalves Boaventura", MaSP
339515-9, Zani Caetano de Almeida, PEBIIIP – Matem., adm. 2, a p/
de 02.01.18.

ABONO FAMÍLIA - ATO Nº 01/2018 CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do inciso III do art. 7º, da Lei Complementar nº 121, de 29.12.11, ao(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. "Dona Guiomar de Melo", MaSP 1322639-4, Vanessa Braga de Lima Andrade, PEBIA – Ling. Port., adm. 2, por Lucca Lima Andrade, filho, a p/ de 15.12.17.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº

REUISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO nos termos da alinea "a", do art. 201, da Lei n" 869, de 05/07/195: e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/N" 01/2012, por at oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. "Abne. Afonso", MaSP 1312191-8, Magda dos Reis Dias, ASBDIA, adm. 1, a p/ de 15.12.17; MaSP 1302402-1, Eleusa José de Oliveira, ASBDIA adm. 1, a p/ de 15.12.17. 01/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO,

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 01/2018 AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 01/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alinea "b" do artigo 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Lagamar - E.E. "Afonso Correa", MaSP 363814-5, Giolini Aparecida Correa, EEBIA/SP, adm. 3, p / de 18.12.17; Patos de Minas - CESEC "Ordalina Veiera Roriz da Costa", MaSP 363758-4, Luzmar Lúcia de Melo, EEBIIF/SP, adm. 2, a p / de 12.12.17; E.E. "Prof. Antônio Dias Maciel", MaSP 296396-5, João Bosco Ferreira de Araújo, PEBIP – Educ. Fis., adm. 2, a p / de 14.12.17.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 02/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do artigo 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, o(s) servidor(es): Lagamar - E.E. "Américo Alves", MaSP 1278910-3, Arlete Dias Caixeta da Silva, PEBDIA, adm. 1, a

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 02/2018

CONCEDE TRÈS MESES DE FÉRIAS-PRÈMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. "Abilio Caixeta de Queiroz", MaSP 390672-4, Silésia Alves Rodrígues Amaral, PEBIIIP – Matem., adm. 1, ref. ao 5º qq. de exerc., a p/ de 14.12.17.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 01/2018
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII
do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60
dias, conforme Lei n.º 18.879 de 27/05/2010, å(s) servidor(as): Patos
de Minas - E.E. "Adelaide Maciel", MaSP 1285826-2, Dallessandra
Cristina Anastácio, PEBIA – Anos Iniciais, adm. 2, a p/ de 16.11.17;
E.E. "Profa. Paulina de Melo Porto", MaSP 1322261-7, Kenya de Jesus
Gonçalves Ferreira, ATBIA, adm. 1, a p/ de 21.12.17.

LOTAÇÃO - ATO Nº 01/2018
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. "Juca Mandu", MaSP 945885-2, Simone Marques Martins, PEBIA - L.E.M. - Ing., adm. 3, a p/ de 18.12.17.

REMANEIAMENTO - ATO Nº 01/2018

REMANEJAMENTO - ATO Nº 01/2018
Remaneja, nos termos do art. 19 da Lei 9,381 de 18.12.86 e do art. 16 da Resolução nº 3660, de 01/12/2017, o(s) servidor(es): Lagamar - MaSP 1320585-1, Miriam Matos Alves Ferreira de Carvalho, EEBIB/SP, adm. 1, do CESEC "Augusta Raquel da Silveira", para a E.E. "Américo Alves", a p/ de 15.02.18; Presidente Olegário - MaSP 1320094-4, Maria Aparecida Oliveira, EEBIB/SP, adm. 1, do CESEC "Augusta Raquel da Silveira", para a E.E. "Pe. José André Caldeira Coimbra", a p/ de 15.02.18.

REMANEJAMENTO - ATO Nº 02/2018

REMANEJAMEN1O - ATO Nº 02/2018 Remaneja, nos termos do art. 19 da Lei 9.381 de 18/12/1986, o(s) servidor(es): Patos de Minas - MaSP 664600-4, Kerley Ferreira Cardoso Grampes, PEBIA — Anos Iniciais, adm. 3, da E.E. "Cel. Osório Maciel", para a E.E. "Profa. Paulina de Melo Porto", a p/ de 01.01.18, por motivo de encerramento das atividades da escola.

09 1048607 - 1

SRE de Ubá

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 01/2018

ucessão de Férias-Prêmio, referente à RETIFICA. O ATO de Con vidora: Dores do Turvo - E. E. Terezinha Pereira - 180858, MASI 366.377-0.02, Helena Márcia de Arruda Cabral, PEBIII I, referentes ac 3ν03.//-υ.υ.ζ. rietena Marcia de Arruda Cabral, PEBIII I, referentes ao 4º quinquênio, ato 19/11, publicado em 18.06.11, por motivo de incorreções, onde se 1ê: a partir de 23.02/11, leia-se: a partir de 26.09.11; MASP 366.377-0.02, Helena Márcia de Arruda Cabral, PEBIII I, referentes ao 5º quinquênio, ato 18/16, publicado em 16.04.16, por motivo de incorreções, onde se 1ê: a partir de 09.03.16, leia-se: a partir de 24.09.16.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO N

01/2018 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA REGISTRA AFASTAMENTO PKELIMINAK A AFOSENTADOM.
VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989, da servidora: Guarani – E. E. José Alvarez Filho – 215384, MASP 346.661-2.01, Terezinha Maria Furiati Teixeira, a partir de 10.01.18, referente ao PEBI/IC, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito a remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 01/2018 DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCICIO – ATO Nº 01/2018 DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, a ser dora para: Ubá, EE Raul Soares - 182052, 1388417-6.02, Andrea Mc ques Silva de Paula, ATBIA, de Ubá, EE Prof Lívio de Castro Carnei – 181943, devendo entrar em exercício a partir do dia subsequente data desta publicação.

Conselho Estadual de Educação

Presidente: Hélvio de Avelar Teixeira

Processo nº 41.480 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo Parecer nº 677/2017 Aprovado em 27.11.2017

Reconhecimento do Curso Técnico em Estética ministrado pela Escola Supere de Gestão e Marketing, no município de Uberlândia.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à solicitação dereconhecimento do Curso Técnico em Estética
ministrado pela Escola Supere de Gestão e Marketing, no município de
Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017.
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo n° 34.584 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsur Parecer n° 680/2017 Aprovado em 27.11.2017

Prorrogação do prazo do reconhecimento do Curso Técnico em Administração ministrado pelo Colégio Municipal Prefeito Abeilard Pereira, no município de Carandaí.
Conclusão

Conclusão À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à solicitação de prorrogação do prazo do reconhecimento do Curso Técnico em Administração ministrado pelo Colégio Municipal Prefeito Abeilard Pereira, no município de Carandaí, no período de 02.3.2013 a 27.6.2014, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos. Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo n° 33.858 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo Parecer n° 682/2017 Aprovado em 27.11.2017

Renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro de Educação Profissional Alpha, no município de Monte Carmelo.

Conciusao À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favora-velmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro de Educação Profissional Alpha, situado na Travessa Jorge Fernandes, 64, Centro, no município de Monte Carmelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 27 de novembro de 2017.

a) Kevla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 40.384 Relatora: Petrina Mourão Mafra Parecer nº 689/2017 Aprovado em 27.11.2017

hecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Ivone Martins Faloni Ferreira, no município de Alterosa.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Ivone Martins Faloni Ferreira, no município de Alterosa, pelo prazo de 05 (cinco)

anos. Belo Horizonte, 27 de novembro de 2017. a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo n° 40.947 Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira Parecer n° 692/2017 Aprovado em 27.11.2017

Reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensi Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Pequeno Príncipe, município de Três Pontas. Conclusão

Conclusão A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favora lelmente à prorrogação, até 28.02.2018, do prazo da autorização d iuncionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos — Ensin fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Pequeno Principe ocalizada na Rua Barão da Boa Esperança, 420, Centro, no munici-

rio de Três Pontas.

Antes de expirado o referido prazo, a instituição deverá solicitar, diretamente a este Conselho, o reconhecimento do curso, cujo processo deverá ficar aqui arquivado, até a emissão do parecer conclusivo a

respetto.
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2017. a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

> Processo n° 35.678 Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira Parecer nº 696/2017 Aprovado em 28.11.2017

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Pingo de Gente, no município de

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), até 28.02.2018, ministrado pela Escola Municipal Pingo de Gente, localizada na Rua São Vicente, 1.278, Bairro Cruzeiro, no município de Alterosa.

Cruzeiro, no município de Alterosa.

Antes do vencimento do referido prazo, a instituição deverá solicitar, diretamente a este Conselho, a renovação do reconhecimento do referido curso, cujo processo deverá ficar aqui arquivado, até a emissão de parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2017.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo nº 40.874 Relatora: Suely Duque Rodarte Parecer nº 698/2017 Aprovado em 28.11.2017

Reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial Maria Senhorinha, no município de João Monlevade. Conclusão

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos —
Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação
Especial Maria Senhorinha, de João Monlevade, por 03 (três) anos.
A Instituição deverá instruir, imediatamente, processo de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), considerando que os atos
escolares estão descobertos desde 27.10.2015.
Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017.
a) Suely Duque Rodarte — Relatora

Processo nº 32 647 Relatora: Márcia Nogueira Amorim Parecer nº 700/2017 Aprovado em 28.11.2017

Renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Equipe de Tocantins, no município de Tocantins. Conclusão

Conciusao
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Equipe de Tocantins, no município de Tocantins, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017. a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 41.088 Relatora: Márcia Nogueira Amorim Parecer nº 704/2017 Aprovado em 28.11.2017

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Travessia,

no município de Três Pontas Conclusão Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Travessia, situado na Praça D'Aparecida, 57, Centro, em Três Pontas, pelo prazo de 05 (cinco) anos

prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017. a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 35.832 Relatora: Petrina Mourão Mafra Parecer nº 715/2017 Aprovado em 28.11.2017

enovação do reconhecimento do Curso de Educação de Jove dultos – Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal ssora Leonilda Montandon, no município de Araxá.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravel-A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste tavoravei-mente ao pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Educa-ção de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Professora Leonilda Montandon, localizada na Av. José Severino de Aguiar, 155, Bairro Ana Pinto de Almeida, no municipio de Araxá, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017. a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo n° 33.541 Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira Parecer n° 718/2017 Aprovado em 28.11.2017

Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pirapora e reconhecimento do Ensino Funda-mental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especial Professora Her-minia Alkimim, no município de Pirapora.

Conclusão A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pirapora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à prorrogação, até 28.02.2018, da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especial Professora Herminia Alkimim, localizada na Av. Alcides de Oliveira Rosa, 756, Bairro Nova Pirapora, no município de Pirapora.
Antes de expirado o referido prazo de prorrogação, ora concedido, a instituição deverá requerer, diretamente a este Conselho, o reconhecimento do curso, cujo processo será aqui arquivado, até a emissão de parecer conclusivo a respeito.

niemo do curso, cujo processo seria aqui arquivado, até a emissi parecer conclusivo a respeito. A SRE de Pirapora e a instituição deverão ficar atentas ao cumprir dos prazos estabelecidos nos atos autorizativos. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017. a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo nº 22.672 Relatora: Petrina Mourão Mafra Parecer nº 719/2017 Aprovado em 29.11.2017

Recredenciamento da entidade AFBEA – Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência, mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, no município de Pirapora.

Conclusão
Face ao exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente
à solicitação de recredenciamento da entidade AFBEA — Associação
Feminina Brasileira de Educação e Assistência, mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, no município de Pirapora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017.
a) Petrina Mourão Mafra — Relatora

Processo nº 30.466 Relatora: Márcia Nogueira Amorim Parecer nº 728/2017 Aprovado em 29.11.2017

Alteração societária e recredenciamento da entidade mantenedora e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Educacional Santa Amélia, no município de Santa Luzia. Conclusão

tuto Educacional Santa Amélia, no município de Santa Luzia. Conclusão Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade mantenedora Instituto Cultural Calaes & Paula Ltda, de Santa Luzia, pelo prazo de 55 (cinco) anos, tome conhecimento da comunicação de alteração societária da referida entidade e se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Educacional Santa Amélia, no município de Santa Luzia, até 28.02.2018. Antes de expirado o prazo de prorrogação, ora concedido, a instituição deverá requerer, diretamente a este Conselho, a renovação do reconhecimento do referido curso, cujo processo será aqui arquivado, até a emissão de parecer conclusivo a respeito.

A Camara do Ensino Fundamental, para pronunciamento de sua competência.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio, em relação à alteração societária e ao recredenciamento da entidade Instituto Cultural Calaes & Paula Ltda, mantenedora do Instituto Educacional Santa Amélia, no município de Santa Luzia. Instituto Educacional Santa Amélia, no munic Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017. a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo nº 30.200 Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsun Parecer nº 734/2017 Aprovado em 29.11.2017

Alteração societária e recredenciamento das entidades mantenedoras do Colégio Educare de Betim, no município de Betim.

Colégio Educare de Betim, no município de Betim.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento da entidade SEB – Ensino Fundamental EIRELI, mantenedora do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Educare de Betim, no município de Betim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e tome conhecimento da alteração societária ocorrida.
A Câmara do Ensino Fundamental, para pronunciamento.
Belo Horizonte, 27 de novembro de 2017.
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental EIRELI, responsável, também, pela mantença do Ensino Fundamental (anos finais), e responde afirmativamente ao recredenciamento da entidade EBLE – Instituto Educacional EIRELI, mantenedora do Ensino Fundamental (anos finais), e responde afirmativamente ao recredenciamento da entidade Educare – Instituto Educacional EIRELI, mantenedora do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Educare de Betim, no município de Betim, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

(cinco) anos. Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017. a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo n° 41.405 Relatora: Márcia Nogueira Amorim Parecer n° 814/2017 Aprovado em 12.12.2017

Reconhecimento do Curso Normal em Nível Médio ministrado pelo Instituto Educacional São João da Escócia, no município de Poços de Caldas.

Caldas.
Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso Normal em Nivel Médio ministrado pelo Instituto Educacional São João da Escócia, situado na Rua Minas Gerais, 334, Centro, em Poços de Caldas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

09 1048319 - I

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Dispõe sobre a declaração do direito de opção pela carreira em cumprimento de decisão judicial, e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MILIZA GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, e fundamento no art. 97-A, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, incluído pela Lei Complementar Federal nº 132, de 2009; considerando o disposto no art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República; considerando o trânsito em julgado da decisão proferida da República; considerando o trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 176.068% MG, que lhe deu provimento para reformar o acórdão recorrido e julgar procedente o pedido exordial formulado nos autos do processo nº 0024.90.745744-4; considerando a determinação contida nos processo/ cumprimento de sentença nº. 0012896-44.2015.8.13.0024, em trâmite na CENTRASE, instalada junto às Varas de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte, de imediato enquadramento na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais do abaixo nominado, com efeitos a partir de 05/10/1988; RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar que JUDITE SOUTO DA SILVA, CPF nº 182.864.296-72, tem direito à opção pela carreira de Defensor Público do Estado de Minas Gerais, ficando-lhe assegurado o enquadramento no cargo efetivo de Defensor Público de Classe Inicial (DP-I), a partir de 05/10/1988, com a observância das garantias e vedações previstas no art. 134, §1°, da Constituição da República."
Art. 2°- A Superintendência de Gestão de Pessoas e de Saúde Ocupacio-

nal da Defensoria Pública prestará as orientações necessárias ao cumprimento desta resolução, que serão obtidas diretamente ou pelo e-mail: pessoal@defensoria.mg.def.br.

Art. 3º A interessada Judite Souto da Silva fica convocada para sua for-

Art. 3º A interessada Judite Souto da Silva fica convocada para sua formal investidura no cargo efetivo de Defensor Público de Classe Inicial, perante a Defensoria Pública Geral, em cerimônia a ser realizada às 14 h e 30 min, do dia 01/02/18, na sede da Defensoria Pública, na Rua dos Guajajaras, nº 1.707 – 7º andar, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, momento no qual entrará imediatamente em exercício. Parágrafo único. A defensora pública formalmente investida no cargo receberá curso de preparação à carreira, sob orientação da Coordenadoria Local da unidade da Defensoria Pública na Comarca de Uberaba/MG, até a oportuna lotação em órgão de execução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2018.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

09 1048267 - 1

RESOLUÇÃO N. 04/2018

RESOLUÇÃO N. 04/2018
Dispõe sobre consulta aos defensores públicos estáveis para preenchimento de vagas para o Núcleo de Atuação junto aos Tribunais Superiores, regulamentado na Deliberação nº 13/2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III, VII, todos da Lei Complementar n. 65/2003, e nos termos da Deliberação nº 13/2017. RESOLVE

RESOLVE:

Art. 1º. São oferecidas 02 (duas) vagas, 01 (uma) na área cível e 01 (uma) na área criminal, para fins de designação no Núcleo de Atuação junto aos Tribunais Superiores.

Art. 2º. Estão habilitados à inscrição todos os defensores públicos estávicis ne oerção.

veis na carreira.

Art. 3º. Os interessados deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Superior, encaminhado ao e-mail nucleobsb@defensoria.mg.def.br, no prazo de 15 (quinze) dias corri-

dos, contados da publicação da presente Resolução.

Art. 4°. O requerimento deverá conter e ser instruído da forma estabelecida no art. 7°, § 2°, da Deliberação n° 13/2017, sendo facultativa a juntada de manifestação e documentos previstos no §3º do mesmo artigo. Art. 5º. Deverá ser consignada, ainda, no requerimento, a área para a qual o defensor público se candidata, facultada a inscrição concomitante para ambas as vagas, pelo mesmo defensor, o que será presumido

Art 6º Fica facultada ao candidato independentemente de notificação nucier real acutada ao cantidador, independententente de notincação, manifestação oral em defesa de sua candidatura, por até 15 minutos, sessão do Conselho Superior que deliberar sobre a escolha.

rt. 7°. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-

na sessão do Conserna. .
Art. 7º. Os casos omissos serão decididos perm.
Geral.
Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2018.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

09 1048

DELIBERAÇÃO Nº 043/2017 DELIBERAÇÃO N° 043/2017

Dispõe sobre o calendário das sessões ordinárias de 2018.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25, 27 e 28, inciso I e seu § 2°, da Lei Complementar Estadual n° 65, de 2003, reunido na sua 11º sessão extraordinária de 2017, realizada em 20 de dezembro, considerando o disposto nos arts. 31-C e 37, da Deliberação n° 007, de 2004, Penimento Interno, a pecesidade de se des ampla publicidade às datas Regimento Interno, a necessidade de se dar ampla publicidade às datas das sessões ordinárias, bem como a possibilitar melhor planejamento dos trabalhos no âmbito do Conselho Superior e no órgão de execução,

dos trabalhos no âmbito do Conselho Superior e no órgão de execução, a conselheiros e coordenadores, delibera:
Art. 1º - As sessões ordinárias do Conselho Superior serão realizadas a partir das 09:00 h., prorrogando-se a data para o primeiro dia útil seguinte, na eventualidade de não haver expediente na data aprazada, conforme segue:

I - 1º Sessão ordinária, em 26/01/2018;
II - 2º Sessão ordinária, em 23/02/2018;
III - 3º Sessão ordinária, em 23/03/2018;
V - 4º Sessão ordinária, em 20/04/2018;
V - 5º Sessão ordinária, em 29/06/2018;
VII - 7º Sessão ordinária, em 27/07/2018;
VIII - 8º Sessão ordinária, em 28/09/2018;

IX - 9ª Sessão ordinária, em 28/09/2018

X - 10ª Sessão ordinária, em 26/10/2018; 11ª Sessão ordinária, em 30/11/2018

XII - 12ª Sessão ordinária, em 14/12/2018 Art. 2º - A sessão extraordinária será convocada na forma prevista no art. 38, da Deliberação nº 007/2004, Regimento Interno.

art. 38, da Deliberação nº 007/2004, Regimento Interno.

Art. 3º - O calendário poderá ser alterado por decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2017.

Wagner Geraldo Ramalho Lima

Presidente em exercício do Conselho Superior

09 1048644 - 1